



DE 15.06.87 179

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Lei nº 091/87

De: 15 de Junho de 1.987

Símula: Dispõe sobre autorização para aquisição de imóveis e dá outras providências.

Francisco de Assis dos Santos, prefeito municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por meio de compra, as quadras nº 97 e 98 do loteamento urbano "Nova Canarana", na cidade de Canarana-MT, avaliadas em Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), com pagamento a vista, de propriedade do Sr. Rodolfo Werner Ramming, e as quadras nº 154 e 172, do loteamento urbano "Jardim Tropical" na cidade de Canarana-MT, avaliadas em Cz\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cruzados) com, Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) de entrada e a diferença em outra parcela com 30 (trinta) dias de prazo, de propriedade do Sr. Walter Kalkmann.

Parágrafo Único - As quadras mencionadas neste artigo possuem dimensões iguais, de (01) um ha cada uma, parceladas em 12 (doze) terrenos residenciais totalizando 48 (quarenta e oito) lotes a serem destinados ao assentamento de famílias carentes.

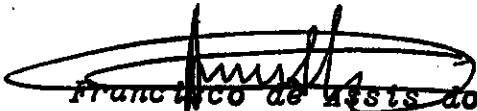
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor suplementadas se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, de que seja enviada a esta casa a regulamentação da comercialização dos referidos lotes e que seja a regulamentação feita em conjunto Câmara e Prefeitura Municipal., revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 15 de Junho de 1.987*


Francisco de Assis dos Santos
Prefeito Municipal